LEI Nº 1669/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1198 – **Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Bloco IGD - SUAS.**

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. As. Social....R$ 40.000,00

Total.....R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Programa Bloco IGD - SUAS do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Artigo 43, da Lei nº 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social...$ 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL